



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 498 Semana de 30 de setembro a 06 de outubro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.294, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

Reajusta o valor do "auxílio alimentação".

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011, passa a ser de R\$ 259,92 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 9 de setembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Publicado novamente, por ter saído com incorreção, na edição nº 496

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 650.800,00 (Seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 650.800,00 (Seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



"JAU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Prefeitura Municipal de Jaú

02 DECRETO 06295 / 2011 - 12/09/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

| 02.02.01 | 3.3.90.00.00 | 06 181 0803 - 2268 | 01 | 00004 | COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR | 12.000,00 |

| 02.02.02 | 3.3.90.00.00 | 04 122 9006 - 2324 | 01 | 00022 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 18.000,00 |

| 02.08.01 | 3.3.90.00.00 | 12 122 0207 - 2077 | 01 | 00093 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 3.000,00 |

| 02.08.03 | 3.3.90.00.00 | 12 361 0201 - 2041 | 01 | 00110 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 42.000,00 |

| 02.08.03 | 3.3.90.00.00 | 12 361 0201 - 2046 | 05 | 00116 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL | 5.000,00 |

| 02.08.05 | 3.1.90.00.00 | 12 365 0202 - 2050 | 01 | 00153 | FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA | 80.000,00 |

| 02.08.05 | 3.3.90.00.00 | 12 365 0202 - 2050 | 01 | 00158 | FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA | 5.000,00 |

| 02.13.01 | 3.1.90.00.00 | 10 301 0101 - 2003 | 01 | 00298 | CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE | 22.000,00 |

| 02.13.01 | 3.3.90.00.00 | 10 301 0101 - 2001 | 01 | 00336 | ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA | 16.000,00 |

| 02.13.01 | 3.3.90.00.00 | 10 305 0105 - 2027 | 05 | 00358 | VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT | 5.000,00 |

| 02.14.01 | 3.3.90.00.00 | 15 122 0510 - 2190 | 01 | 00379 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 6.000,00 |

| 02.15.01 | 3.3.90.00.00 | 15 122 0520 - 2286 | 01 | 00387 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS | 2.000,00 |

| 02.15.01 | 3.3.90.00.00 | 15 122 0520 - 2286 | 01 | 00388 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS | 15.000,00 |

| 02.15.04 | 3.3.90.00.00 | 15 451 0503 - 2329 | 01 | 00402 | MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS | 410.000,00 |

| 02.16.01 | 3.3.90.00.00 | 20 121 0601 - 2198 | 01 | 00433 | ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP | 3.000,00 |

| 02.19.01 | 3.3.90.00.00 | 15 452 0801 - 2288 | 01 | 00502 | MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO | 500,00 |

| 02.21.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 9004 - 2322 | 01 | 00524 | GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS | 300,00 |

| 02.08.06 | 3.3.90.00.00 | 12 306 0206 - 2074 | 01 | 00533 | ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR | 6.000,00 |

TOTAL | 650.800,00 |

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 650.800,00 (Seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jaú

02 DECRETO 06295 / 2011 - 12/09/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00011	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	12.000,00
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	18.000,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00089	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00102	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00117	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0201 - 1006	01	00120	CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00
02.08.05	3.1.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00154	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	80.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00157	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	5.000,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	02	00171	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	6.000,00
02.13.01	3.3.50.00.00	10 305 0105 - 2027	01	00317	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	5.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 1001	01	00363	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	38.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00377	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00383	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	15.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	02	00385	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	1.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	02	00386	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	1.000,00
02.15.04	4.4.90.00.00	15 451 0503 - 1038	01	00407	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	410.000,00
02.16.01	4.4.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01	00437	ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	3.000,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01	00501	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	500,00
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01	00523	GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS	300,00
TOTAL						650.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 12 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.947.900,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 2.947.900,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 12 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU						
ANEXO I						
02 DECRETO 06296 / 2011 - 12/09/2011						
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA						
SUPLEMENTACAO						
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00041	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	38.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00059	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	700,00
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0902 - 3006	01	00067	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	16.000,00
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00074	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00086	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	1.500,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00087	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	700,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0205 - 2072	01	00092	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	9.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	02	00097	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	470.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00114	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.140.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	02	00115	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	302.000,00
02.08.08	3.1.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00188	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	71.000,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00193	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	34.000,00



02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 01 00194 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
34.000,00	
02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00197 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	14.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00217 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	3.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00221 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	23.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00224 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	10.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00255 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00442 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	13.000,00
02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00453 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	240.000,00
02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2168 01 00454 VARRICAO DE RUAS	224.000,00
02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00464 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	200.000,00
02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00530 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	38.000,00

TOTAL 2.947.900,00	

Prefeitura Municipal de Jahu	
ANEXO II	
02 DECRETO 06296 / 2011 - 12/09/2011	
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

ANULACAO DE DOTACOES	

02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00142 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	320.000,00
02.08.04 4.4.90.00.00 12 361 0956 - 1089 02 00149 CONSTRUCAO DE UNIDADES	296.900,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 02 00171 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	90.000,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	115.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00318 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	162.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	81.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00346 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	70.000,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00407 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	130.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00542 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	20.000,00
02.17.04 4.4.90.00.00 17 512 0506 - 1102 01 00579 PAC 2 - PROJETO MANEJO	300.000,00

02.14.01 4.4.90.00.00 02 061 0963 - 1100 01 00582 AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM	263.000,00
02.14.01 4.4.90.00.00 02 061 0963 - 1100 02 00584 AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM	1.100.000,00

TOTAL 2.947.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.303, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06303 / 2011 - 16/09/2011	
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

SUPLEMENTACAO	

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	16.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.500,00
02.06.01 3.1.91.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00054 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00157 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	14.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	8.000,00
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1008 01 00163 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	100,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00193 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.500,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	300,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	24.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	15.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	500,00

TOTAL 99.900,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06303 / 2011 - 16/09/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	16.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.500,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00103 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00
02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00154 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	8.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 01 00159 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	14.000,00
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00164 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	100,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00192 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00239 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.500,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	300,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00363 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	24.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	15.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	500,00
TOTAL 99.900,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 16 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 494.000,00

(Quatrocentos e noventa e quatro mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 16 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO I

02 DECRETO 06304 / 2011 - 16/09/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

SUPLEMENTACAO

02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00061 PASEP - GERAL	1.500,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	11.000,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	2.000,00
02.08.01 3.1.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00090 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	58.500,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	36.000,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0502 - 2170 01 00400 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	73.000,00
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00433 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	220.000,00
02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00453 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	53.000,00
TOTAL 494.000,00	

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO II

02 DECRETO 06304 / 2011 - 16/09/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.02.02 3.3.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00020 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
02.02.03 3.3.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00028 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	11.000,00
02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00048 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	36.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00324 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	58.500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00325 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	73.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 05 00356 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	30.000,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00366 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.15.05 3.3.90.00.00 15 452 9007 - 2325 01 00417 MANUTENCAO DA FABRICACAO DE ARTEFATOS	1.500,00
02.18.01 4.4.90.00.00 16 482 0505 - 1043 01 00479 INFRAESTRUTURA URBANA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	53.000,00



02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00511 MANUTENCAO DO TRANSTIO	220.000,00
TOTAL 494.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0015-4.4.90.5.1.00-030101-17.512.0507.1.050 – Obras e Instalações.

R\$ 150.000,00

0009-3.3.90.3.9.00-030101-17.512.0507.2.181 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 333.000,00

Art. 2º O valor do crédito será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação a verificar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 21 de setembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO	06309 / 2011 - 21/09/2011	
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		
SUPLEMENTACAO		
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00004 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	5.000,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00	
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00036 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00093 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00094 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2063 02 00097 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	1.000,00	
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 02 00115 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00	
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00185 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00	
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00301 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	3.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	31.000,00	
02.13.01 4.4.90.00.00 10 305 0105 - 2027 05 00372 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	200,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00387 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	3.000,00	
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	500,00	
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	3.000,00	
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00509 MANUTENCAO DO TRANSTIO	31.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00533 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	8.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00612 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	1.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 05 00624 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	3.000,00	
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00626 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	38.000,00	
TOTAL		150.200,00

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu		
02 DECRETO	06309 / 2011 - 21/09/2011	
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES		
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00011 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	5.000,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00	
02.08.01 3.1.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00090 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	



02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00103 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00				
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00173 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 8.000,00				
02.08.07 3.3.50.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00181 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.500,00				
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2315 01 00186 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 6.500,00				
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00201 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00				
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00292 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00				
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 24.000,00				
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00304 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 14.000,00				
02.13.01 3.3.50.00.00 10 301 0102 - 2006 01 00311 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS 3.000,00				
02.13.01 4.4.50.00.00 10 305 0105 - 2023 01 00360 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES 3.200,00				
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00363 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE 32.000,00				
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 3.000,00				
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 500,00				
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00512 MANUTENCAO DO TRANSTIO 34.000,00				
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2063 01 00594 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO 1.000,00				

TOTAL 150.200,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 21 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 421.000,00

(Quatrocentos e vinte e um mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 21 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

		Prefeitura Municipal de Jahu		
		ANEXO I		
		02 DECRETO 06310 / 2011 - 21/09/2011		

		CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		

		S U P L E M E N T A C A O		

		02.02.01 3.3.90.00.00 08 244 0412 - 2130 01 00012 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 5.000,00		
		02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 37.000,00		
		02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00061 PASEP - GERAL 16.000,00		
		02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 2.000,00		
		02.08.01 3.3.90.00.00 12 364 0205 - 2072 01 00092 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR 30.000,00		
		02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 134.000,00		
		02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00204 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.000,00		
		02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00217 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 6.000,00		
		02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00221 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 1.000,00		
		02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00224 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 5.000,00		
		02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00433 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP 32.000,00		
		02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00525 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 150.000,00		

TOTAL 421.000,00				

		Prefeitura Municipal de Jahu		
		ANEXO II		
		02 DECRETO 06310 / 2011 - 21/09/2011		



CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES							
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2054	01	00159	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL		200.000,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2289	01	00511	MANUTENCAO DO TRANSTIO		221.000,00
TOTAL							421.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) – (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária) do convênio, a saber: R\$ 100.000,00 – Construção Nova Central P/ Adaptação Samu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de setembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu							
ANEXO I							
02 DECRETO 06313 / 2011 - 22/09/2011							

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA
SUPLEMENTACAO							
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00623	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		100.000,00
TOTAL							100.000,00

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.317, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara suspensas as atividades nas unidades escolares que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando das de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares nos dias 31 de agosto, 1º e 02 de setembro em virtude da realização dos 15º JOGOS REGIONAIS DOS IDOSOS.

Art. 2º As unidades escolares que alojarão os atletas e terão as atividades suspensas são:



EMEF PROFª ALVARINA BIZARRO SOUZA
 EMEF PROF. ANTONIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA
 EMEF CAETANO PERLATTI
 EMEF PROFª CARLOTA MEIRA MARSIGLIO
 EMEF COMENDADOR JOSÉ MARIA DE A. PRADO
 EMEF PROF. ENÉAS SAMPAIO SOUZA
 EMEF PROFª HELENA DE CASTRO PIRÁGINE
 EMEF PROF. JAYME DE OLIVEIRA E SOUZA
 EMEF PROFª MARIA DE LOURDES C. MELLO
 EMEF PROFª MARIA DE MAGALHÃES CASTRO
 EMEF PROF. MARIO ROMEU PELEGRINO
 EMEF PROFª NORMA BOTELHO
 EMEF DR. PÁDUA SALLES
 CMEI PROFª MERCE TEREZINHA SANTOS
 CMEI PROF. JAYME DE OLIVEIRA E SOUZA
 CMEI MARIA DE LOURDES C. MELLO
 CMEI DO JARDIM PEDRO OMETTO
 CMEI DO JARDIM ORLANDO OMETTO
 CMEI HILARINHO SANZOVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2011, data do início dos 15º JOGOS REGIONAIS DOS IDOSOS.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de setembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
 Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.658, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Cessão de Legionários Mirins ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal Justiça de São Paulo, tendo por objeto a cessão de legioná-

rios mirins, sem qualquer ônus para o cessionário, para prestação de serviços junto ao Órgão Cessionário, no Fórum da comarca de Jahu-SP.

Art. 2º As condições para a cessão de legionários mirins especificados no artigo 1º serão aquelas estabelecidas em minuta de Termo de Convênio.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de setembro de 2011.
 158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
 Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.659, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. 103/2011
 Autor: Ronaldo Formigão.

Considera de Utilidade Pública a Associação Amigos do Projeto Guri.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Amigos do Projeto Guri, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 01.891.025/0008-61, com sede no Município de Jahu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de setembro de 2011.
 158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
 Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.660, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

Proc. 101/2011

Autor: Atilio Durval Gasparotto.

Altera a Lei n.º 4.629, de 3 de agosto de 2011, que denomina Praça Rotatória na Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a grafia da denominação Luiz Henrique Moreti, disposta no art. 1º da Lei n.º 4.629, de 3 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Luiz Henrique Moretti a Praça Rotatória localizada na Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto entre as ruas Ignácio Curi e Dante Lazzari, acesso ao Jd. Nova Jáú II.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.661, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

Proc. 060/2011

Autor: José Carlos Zanatto.

Dispõe sobre a criação de biblioteca pública municipal de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É criada uma BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, nas dependências do Patrimônio Público, destinada a consulta popular.

Art. 2º O patrimônio bibliográfico será formado:

I – com as obras literárias que forem adquiridas pela Prefeitura;

II – com obras, que forem remetidas ao acervo da Biblioteca pelos departamentos públicos e instituições oficiais;

III – com obras que forem doadas por particulares, obras em bom estado de conservação;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura organizará e disciplinará o acervo da BIBLIOTECA MUNICIPAL, de modo que, toda a população poderá ter acesso a ela.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.662, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

Proc. 053/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Proíbe o uso de aparelho celular e rádio de comunicação dentro de agências bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular e rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) no interior das agências bancárias no âmbito do Município de Jáú.



Art. 2º Fica também obrigatória a instalação de câmeras de vídeo nas fachadas externas das instituições bancárias no Município de Jaú, para fins de monitoramento e registro da movimentação de pessoas defronte desses estabelecimentos, durante todo o dia.

Parágrafo único. As instituições bancárias mencionadas no caput deste artigo deverão afixar cartazes indicando a proibição desta Lei e seu respectivo número.

Art. 3º As agências bancárias têm o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará a agência infratora às seguintes punições:

§1º - notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração;

II - multa de 5000 UFM (cinco mil Unidades Fiscais Municipais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade;

III - multa prevista no inciso II será cobrada em dobro, nas reincidências subsequentes.

IV - Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração a cada período de trinta dias após a aplicação da multa prevista no inciso II.

V - Ocorrendo a reincidência mencionada no inciso III, será suspenso o Alvará de Funcionamento da instituição infratora.

Art. 5º As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas ao órgão designado pela Prefeitura Municipal, que se encarregará de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa ao Banco denunciado.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.663, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. 015/2011

Autor: Paulo César Gambarini.

Regulamenta a utilização de caçambas estáticas coletoras de entulho no Município de Jaú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As empresas proprietárias de caçambas estáticas que efetuam coleta de entulho nas obras de construção, reformas e demolições do Município de Jaú ficam obrigadas a atender às exigências estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Para preservação da segurança, saúde e higiene pública, as caçambas estáticas deverão observar as seguintes condições:

I ser padronizadas, identificadas e sinalizadas em cores e com refletivos que permitam a rápida visualização, notadamente para o período noturno;

II ser colocadas no interior do imóvel ou, não sendo possível, exclusivamente em frente ao imóvel em que estejam sendo realizadas as obras ou serviços, atendida a seguinte ordem, sucessivamente:

a) no recuo frontal ou lateral das obras que possuam esses recuos;

b) no passeio, quando a obra for executada no alinhamento, desde que o mesmo passeio possua largura superior a 3m (três metros), observando-se a faixa livre mínima de 1,0 (um metro) junto ao alinhamento, destinada à circulação de pedestres;

c) no leito carroçável da via pública, onde haja permissão para estacionamento, observando-se a distância de 10,00m (dez metros) das esquinas e a distância mínima de 20 cm (vinte centímetros) perpendicular à guia da sarjeta de modo a permitir o escoamento de águas pluviais.

d) na via pública com estacionamento proibido, desde que estas vias tenham largura mínima de 14,00 m (quatorze metros), e as caçambas tenham sinalização complementar de acordo com o código de trânsito. Obs.: VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central (CTB).

Art. 3º As atuais empresas proprietárias de caçambas estáticas que efetuam a coleta de entulho terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências previstas nesta Lei, contado da sua regulamentação.

Art. 4º Qualquer dano ao passeio público, ao leito carroçável ou a outro bem público ou particular, provocado pela utilização de caçambas estáticas coletoras de entulho, decorrente de ato culposo, deve ser imediatamente reparado pela empresa responsável pelo serviço, sob pena de multa, independentemente do ressarcimento dos prejuízos.

Art. 5º Considerada para os efeitos desta lei como parte integrante do veículo de transporte, a caçamba deverá ser inspecionada, numerada, pelo Poder Público Municipal, atendendo às normas e especificações para este tipo de equipamento.

Parágrafo único. Na padronização das caçambas será exigido dispositivo de segurança que possibilite a cobertura do material transportado.

Art. 6º As caçambas estáticas devem ser utilizadas exclusivamente para coleta de entulho de construção, sendo vedado que sirvam de depósito, armazenamento ou contenham:

a) lixos domésticos, industriais ou outro tipo qualquer de lixo;

b) materiais ou peças que ultrapassem suas dimensões ou sua altura;

c) materiais em decomposição ou que exalem mau cheiro, ou que retenham água, contenham líquidos inflamáveis, voláteis ou perigosos, materiais soltos, passíveis de serem levados pelo vento ou no transporte.

§ 1º A empresa operadora da caçamba é responsável pelo atendimento às normas e legislação ambiental da sua atividade, inclusive pelo local de descarga do material e pela limpeza imediata.

§ 2º Os casos não previstos neste artigo e a ocorrência de situações que objetivem preservar o interesse da coletividade serão decididos pelo Poder Executivo, após realização de estudos que levem em conta o interesse público.

Art. 7º A desobediência ou a não observância das regras estabelecidas nesta Lei implicará, sucessivamente, na aplicação das seguintes penalidades:

I Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sob pena de multa;

II Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 500 UFM;

III em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, por até 30 (trinta) dias e, após o decurso desse prazo, será ele regularmente cassado pelo Poder Público



Municipal, com a conseqüente interdição da atividade.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, sendo necessária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos:

- O Art. 1º da Lei nº 2.884, de 18 de agosto de 1993;
- O Art. 2º da Lei nº 3.042, de 29 de dezembro de 1995;
- O Art. 1º da Lei nº 3.583, de 30 de novembro de 2001;
- O Art. 1º da Lei nº 3.804, de 09 de outubro de 2003;
- O Art. 1º da Lei 2.090, de 03 de julho de 1981;
- Os incisos I, IV e V do art. 2º da Lei 2.090, de 03 de julho de 1981;
- O Art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 2.090, de 03 de julho de 1981;
- O Art. 4º da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. 161/2010
Autor: Tito Coló Neto.

Autoriza o Poder Executivo a instalar academias de ginásticas ao ar livre no Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instalar academias de ginástica ao ar livre em locais previamente determinados e de propriedade do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a instalar as academias preferencialmente em praças públicas.

Art. 2º As academias previstas no artigo anterior poderão ser equipadas com os seguintes aparelhos de ginástica:

- I – rotação vertical;
- II – simulador de cavalgada;
- III – pressão de pernas;
- IV – simulador de caminhada;
- V – esqui;
- VI – multi-exercitador;
- VII – alongador;
- VIII – surf;

IX – rotação dupla diagonal;

X – remada sentada; e

XI – outros tipos de aparelhos a serem definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Cada academia poderá possuir, no mínimo, um bebedouro de água.

Art. 3º As academias de ginástica ao ar livre poderão ter acompanhamento de profissionais de Educação Física, que realizarão o atendimento aos interessados na prática de exercícios nestes locais, visando a realização adequada e segura das atividades físicas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal fica autorizada a promover a instalação de placas nas referidas academias com orientações aos usuários, contendo dizeres informando a importância da orientação médica antes da prática de atividades físicas e os horários em que os profissionais de Educação Física poderão estar presentes para monitorar as atividades.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a:

I – definir os locais onde serão instaladas as academias; e

II – baixar as demais normas para a implantação e execução desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.665, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. 110/2011
Autores: Paulo César Gambarini e Ronaldo Formigão.

Dispõe sobre autorização para pintura das denominações de vias públicas nos postes de energia elétrica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pintar nos postes de energia elétrica, as denominações das vias públicas do município de Jaú.

Parágrafo Único. Para a execução do que dispõe o caput deste artigo, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica de nosso município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação, determinando, inclusive, os locais, medidas, as cores e a padronização dos mesmos.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.666, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Permissão de Direito Real de Uso ao Grêmio Esportivo Recreativo Unidos da Vila XV.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir ao GREMIO ESPORTIVO RECREATIVO UNIDOS DA VILA XV, CNPJ nº 03.673.419/0001-00, por 10 (dez) anos, direito real de uso, do imóvel localizado na Avenida Dr. Álvaro Gomes dos Reis, nº 100 – Vila XV, a fim de que a Associação possa realizar serviços sociais com moradores do Bairro.

Art. 2º A permissão será outorgada sem remuneração em face do interesse público existente, visto que a Associação irá desenvolver importante projeto social com crianças e adolescentes, em parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação e Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da permissionária pela manutenção e conservação do bem objeto da permissão, sem qualquer ônus a permitente.

Art. 4º A permissionária obrigará-se-á a dar início aos projetos, para as quais é destinada, mencionado no artigo 1º, dentro do prazo de 01 (um) mês contado da data da escritura prevista no artigo 3º.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova permissão, ou deixando de cumprir as condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento jurídico a ser celebrado importará na rescisão automática do pacto de permissão, com a imediata reversão da posse do imóvel ao patrimônio do Município, inclusive com as benfeitorias executadas, sem direito a indenização a qualquer título por parte da permissionária.

Art. 6º O Município fica autorizado o livre acesso, em qualquer época, às instalações para fiscalização que se fizer necessária.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.667, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Permissão de Direito Real de Uso à Associação de Judô Aleixo – MF.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir à ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ALEIXO – M.F, por 10 (dez) anos, direito real de uso, do imóvel localizado na Rua Amaral Gurgel, nº 718, a fim de que a Associação possa realizar a interação entre os praticantes de Judô, atendendo gratuitamente crianças carentes de nossa cidade, em parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 2º A permissão será outorgada sem remuneração em face do interesse público existente, visto que a Associação irá desenvolver importante projeto social de formação esportiva e disciplinar para a comunidade jauense, e também como forma de cooperação do Município para que a Associação possa participar de campeonatos e competições, que constituem meio de entretenimento da população e de divulgação do nome de Jahu nos cenários estadual e nacional.

Art. 3º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da permissionária pela manutenção e conservação do bem objeto da permissão, sem qualquer ônus a permitente.

Art. 4º A permissionária obrigará-se-á a dar início aos projetos, para as quais é destinada, mencionado no artigo 1º, dentro do prazo de 01 (um) mês contado da data da escritura prevista no artigo 3º.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova permissão, ou deixando de cumprir as condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento jurídico a ser celebrado importará na rescisão automática do pacto de permissão, com a imediata reversão da posse do imóvel ao patrimônio do Município, inclusive com as benfeitorias executadas, sem direito a indenização a qualquer título por parte da permissionária.

Art. 6º A permissionária responsabilizar-se-á por todos os danos, acidentes e prejuízos de qualquer natureza causados ao permitente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, ou de seus empregados, dirigentes e prepostos relacionadas à permissão.

Art. 7º O Município fica autorizado o livre acesso, em qualquer época, às instalações para fiscalização que se fizer necessária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração da Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As tabelas constantes dos anexos XIV "A" e XIV "B" da Lei Complementar 378, de 10 de Setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV "A"

TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS

O Fator de Cobrança atualizado é fixado em R\$ 0,000394

Cargas de incêndio específicas por ocupação

Ocupação/Usos	Descrição	Divisão	Carga de incêndio (q _i) em MJ/m ²
Residencial	Alojamentos estudantis	A-3	300
	Apartamentos	A-2	300
	Casas térreas ou sobrados	A-1	300
Serviços de Hospedagem	Pensionatos	A-3	300
	Hotéis	B-1	500
* Comercial varejista,	Motéis	B-1	500
	Apert-hotéis	B-2	500
	Acougue	C-1	40
	Antiguidades	C-2	700
	Aparelhos Eletrodomésticos	C-1	300
	Aparelhos Eletrônicos	C-2	400
	Armarinhos	C-2	600
	Armas	C-1	300
	Artigos de bijuteria, metal ou vidro	C-1	300
	Artigos de cera	C-2	2100
	Artigos de couro, borracha, esportivos	C-2	800
	Automóveis	C-1	200
	Bebidas destiladas	C-2	700
	Brinquedos	C-2	500
	Calçados	C-2	500
	Couro, Artigos de	C-2	700
	Drogarias (incluindo depósitos)	C-2	1000
	Esportes, Artigos de	C-2	800
	Ferragens	C-1	300
	Floricultura	C-1	80
	Galeria de quadros	C-1	200
	Joalheria	C-1	300
	Livrarias	C-2	1000
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	C-2/ C-3	800
	Materiais de construção	C-2	800
	Máquinas de costura ou de escritório	C-1	300
	Materiais fotográficos	C-1	300
Móveis	C-2	400	
Papelarias	C-2	700	
Perfumarias	C-2	400	
Produtos têxteis	C-2	600	
Relojoarias	C-2	600	
Supermercados	C-2	400	
Tapetes	C-2	800	
Tintas e vernizes	C-2	1000	
Verduras frescas	C-1	200	
Vinhos	C-1	200	
Vulcanização	C-2	1000	
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Agências bancárias	D-2	300
	Agências de correios	D-1	400
	Centrais telefônicas	D-1	200
	Cabeleireiros	D-1	200
	Copiadora	D-1	400
	Encadernadoras	D-1	1000
	Escritórios	D-1	700
	Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia	D-1	300
	Laboratórios químicos	D-4	500
	Laboratórios (outros)	D-4	300
	Lavanderias	D-3	300
	Oficinas elétricas	D-3	600
	Oficinas hidráulicas ou mecânicas	D-3	200
	Pinturas	D-3	500
	Processamentos de dados	D-1	400

Educativa e cultura física	Academias de ginástica e similares	E-3	300
	Pré-escolas e similares	E-5	300
	Creches e similares	E-5	300
	Escolas em geral	E-1/E2/E4/E6	300
Locais de reunião de Público	Bibliotecas	F-1	2000
	Cinemas, teatros e similares	F-5	600
	Círcos e assemelhados	F-7	500
	Centros esportivos e de exibição	F-3	150
	Clubes sociais, boates e similares	F-6	600
	Estações e terminais de passageiros	F-4	200
	Exposições	F-10	Adotar Anexo B
	Igrejas e templos	F-2	200
	Museus	F-1	300
	Restaurantes	F-8	300
Serviços automotivos e assemelhados	Estacionamentos	G-1/G-2	200
	Oficinas de conserto de veículos e manutenção	G-4	300
	Postos de abastecimentos (tanque enterrado)	G-3	300
Serviços de saúde e Institucionais	Hangares	G-5	200
	Asilos	H-2	350
	Clinicas e consultórios médicos ou odontológicos.	H-6	200
	Hospitais em geral	H-1/H-3	300
	Presídios e similares	H-5	100
	Quartéis e similares	H-4	450
	Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	I-2	400
	Acessórios para automóveis	I-1	300
	Acetileno	I-2	700
	Alimentação	I-2	800
* Industrial Ver item 5.I.I	Aço, corte e dobra, sem pintura, sem embalagem	I-1	40
	Artigos de borracha, coriça, couro, feltro, espuma	I-2	600
	Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas	I-1	200
	Artigos de bijuteria	I-1	200
	Artigos de cera	I-2	1000
	Artigos de gesso	I-1	80
	Artigos de madeira em geral	I-2	800
	Artigos de madeira, impregnação	I-3	3000
	Artigos de mármore	I-1	40
	Artigos de metal, forjados	I-1	80
	Artigos de metal, fresados	I-1	200
	Artigos de peles	I-2	500
	Artigos de plásticos em geral	I-2	1000
	Artigos de tabaco	I-1	200
	Artigos de vidro	I-1	80
	Automotiva e autopeças (exceto pintura)	I-1	300
	Automotiva e autopeças (pintura)	I-2	500
	Aviões	I-2	600
	Balanças	I-1	300
	Barcos de madeira ou de plástico	I-2	600
	Barcos de Metal	I-2	600
	Baterias	I-2	800
	Bebidas destilada	I-2	500
	Bebidas não alcoólicas	I-1	80
	Bicicletas	I-1	200
	Brinquedos	I-2	500
	Café (inclusive torrefação)	I-2	400
Caixotes barris ou pallets de madeira	I-2	1000	
Calçados	I-2	600	
Carpintarias e marcenarias	I-2	800	
Cera de polimento	I-3	2000	
Cerâmica	I-1	200	
Cereais	I-3	1700	
Cervejarias	I-1	80	
Chapas de aglomerado ou compensado	I-1	300	
Chocolate	I-2	400	
Cimento	I-1	40	
Cobertores, tapetes	I-2	600	
Colas	I-2	800	
Colchões (exceto espuma)	I-2	500	
Condimentos, conservas	I-1	40	
Confeitarias	I-2	400	
Congelados	I-2	800	
Cortiça, artigos de	I-2	600	
Couro, curtume	I-2	700	
Couro sintético	I-2	1000	
Defumados	I-1	200	
Discos de música	I-2	600	
Doce	I-2	800	
Espumas	I-3	3000	
Estaleiros	I-2	700	
Farinhas	I-3	2000	
Feltros	I-2	600	
Fermentos	I-2	800	
Ferragens	I-1	300	
Fiações	I-2	600	
Fibras sintéticas	I-1	300	
Fios elétricos	I-1	300	
Flores artificiais	I-1	300	
Fornos de secagem com grade de madeira	I-2	1000	
Forragem	I-3	2000	
Frigoríficos	I-3	2000	
Fundições de metal	I-1	40	
Galpões de secagem com grade de madeira	I-2	400	



	Galvanoplastia	1-1	200
	Geladeiras	1-2	1000
	Gelatinas	1-2	800
	Gesso	1-1	80
	Gorduras comestíveis	1-2	1000
	Gráficas (empacotamento)	1-3	2000
	Gráficas (produção)	1-2	400
	Guarda-chuvas	1-1	300
	Instrumentos musicais	1-2	600
	Janelas e portas de madeira	1-2	800
	Jóias	1-1	200
	Laboratórios farmacêuticos	1-1	300
	Laboratórios químicos	1-2	500
	Lápis	1-2	600
	Lâmpadas	1-1	40
	Latas metálicas, sem embalagem	1-1	100
	Laticínios	1-1	200
	Malas, fábrica	1-2	1000
	Malharias	1-1	300
	Máquinas de lavar de costura ou de escritório	1-1	300
	Massas alimentícias	1-2	1000
	Mastiques	1-2	1000
	Matadouro	1-1	40
	Materiais sintéticos ou plásticos	1-3	2000
	Metalúrgica	1-1	200
	Montagens de automóveis	1-1	300
	Motocicletas	1-1	300
	Motores elétricos	1-1	300
	Móveis	1-2	600
	Olarias	1-1	100
	Óleos comestíveis e Óleos em Geral	1-2	1000
	Padarias	1-2	1000
	Papéis (acabamento)	1-2	500
	Papéis (preparo de celulose)	1-1	80
	Papéis (procedimento)	1-2	800
	Papelões betuminados	1-3	2000
	Papelões ondulados	1-2	800
	Pedras	1-1	40
	Perfumes	1-1	300
	Pneus	1-2	700
	Produtos adesivos	1-2	1000
	Produtos de adubo químico	1-1	200
	Produtos alimentícios (expedição)	1-2	1000
	Produtos com ácido acético	1-1	200
	Produtos com ácido carbônico	1-1	40
	Produtos com ácido inorgânico	1-1	80
	Produtos com albumina	1-3	2000
	Produtos com alcatrão	1-2	800
	Produtos com amido	1-3	2000
	Produtos com soda	1-1	40
* industrial	Produtos de limpeza	1-3	2000
	Produtos graxos	1-2	1000
* Ver item 5.1.1	Produtos refratários	1-1	200
	Rações balanceadas	1-2	800
	Relógios	1-1	300
	Resinas	1-3	3000
	Resina, em placas	1-2	800
	Roupas	1-2	500
	Sabões	1-1	300
	Sacos de papel	1-2	800
	Sacos de juta	1-2	500
	Serralheria	1-1	200
	Sorvetes	1-1	80
	Sucos de fruta	1-1	200
	Tapetes	1-2	600
	Têxteis em geral (tecidos)	1-2	700
	Tintas e solventes	1-3	4000
	Tintas e vernizes	1-3	2000
	Tintas látex	1-2	800
	Tintas não-inflamáveis	1-1	200
	Transformadores	1-1	200
	Tratamento de madeira	1-3	3000
	Tratores	1-1	300
	Vagões	1-1	200
	Vassouras ou escovas	1-2	700
	Velas de cera	1-3	1300
	Vidros ou espelhos	1-1	200
	Vinagres	1-1	80
	Vulcanização	1-2	1000
Demais usos	Demais atividades não enquadradas acima	levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B	

ANEXO XIV "B"

Método para levantamento da carga de incêndio específica

B.1 - Os valores da carga de incêndio específica para as edificações destinadas a depósitos, explosivos e ocupações especiais podem ser determinadas pela seguinte expressão:

$$q_f = \frac{\sum M_i H_i}{A}$$

q_f - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

M_i - massa total de cada componente i do material combustível, em quilograma.

Esse valor não poderá ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que M_i deverá ser reavaliado;

H_i - potencial calorífico específico de cada componente i do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme tabela B.1 abaixo;

A_f - área do piso do compartimento, em metro quadrado.

B.1.1 O levantamento da carga de incêndio deverá ser realizado conforme item 5 (Procedimento) desta instrução.

Tabela B.1 - Valores do potencial calorífico específico

Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)
Acetona	30	Grãos	17	Poliéster	31
Acrílico	28	Graxa, Lubrificante	41	Poliestireno	39
Algodão	18	Lã	23	Poliétileno	44
Benzeno	40	Lixo de cozinha	18	Polimetilmetacrilico	24
Borracha	Espuma - 37 Tiras - 32	Madeira	19	Polioximetileno	15
Celulose	16	Metano	50	Poliuretano	23
C-Hexano	43	Metanol	19	Polipropileno	43
Couro	19	Monóxido de carbono	10	Polivinilclorido	16
D-glucose	15	N-Butano	45	Propano	46
Epóxi	34	N-Octano	44	PVC	17
Etano	47	N-Pentano	45	Resina melamínica	18
Etanol	26	Palha	16	Seda	19
Eteno	50	Papel	17		
Etino	48	Petróleo	41		
Fibra sintética 6,6	29	Poliacilonitríco	30		
		Policarbonato	29		

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 260, de 10 de Novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A multa moratória, devida em função da impontualidade no pagamento de tributos municipais, será de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), por dia de atraso, até o do efetivo pagamento, ficando limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).”

Art. 3º O Art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de Setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 6º - Institui-se a UFM (Unidade Fiscal do Município) com o valor de R\$ 1,00 (um real) que será atualizada anualmente de acordo com a variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha sucedê-lo, para fins de cálculos de lançamentos dos tributos e multas cujos valores são pré-fixados em lei.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos créditos decorrentes da impontualidade no pagamento de tributos e multas, inscritos ou não em Dívida Ativa, que ficam sujeitos a correção monetária e aos juros moratórios na forma do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 260 de 10 de novembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, Lei Complementar nº 265/2005 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I a V e o parágrafo 7º do artigo 65 da Lei Complementar nº 265/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes injustificadamente e/ou não ter sofrido suspensão disciplinar no período aquisitivo;

II. 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas ao serviço e/ou ter sofrido suspensão disciplinar no período aquisitivo;

III. 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas ao serviço e/ou ter sofrido suspensão disciplinar no período aquisitivo;

IV. 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas ao serviço e/ou ter sofrido suspensão disciplinar no período aquisitivo;

V. acima de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas ao serviço e/ou ter sofrido suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor perderá o direito as férias.

§ 7º - São consideradas como faltas ao serviço para efeito de férias, proporcionais

e integrais, as faltas injustificadas e a suspensão disciplinar cumulativamente no período aquisitivo."

Art. 2º O parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar nº 265/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O atestado médico de acompanhamento deverá ser homologado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, sendo protocolado, até o dia seguinte ao início do afastamento, com documento provando ser indispensável à assistência pessoal do servidor e com cópia da certidão de nascimento do filho, sob pena de indeferimento do pedido."

Art. 3º O inciso III do artigo 76 da Lei Complementar nº 265/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - tiver mais de 30 (trinta) faltas, justificadas e/ou injustificadas e/ou ter gozado licença nos casos dos incisos VI e IX do artigo 69 por mais de 30 (trinta) dias, sendo que será reiniciada a contagem do novo período para efeitos da concessão de licença prêmio imediatamente após a perda do direito, ou seja, reiniciará o novo bloco a partir da 31ª falta e/ou retorno ao trabalho, com efeito desde 1º de Janeiro de 2009".

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, se necessárias, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 1851, de 26/08/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à ERICA APARECIDA GUILMO MUNHOZ, no dia 23 de agosto de 2011.

N.º 1852, de 26/08/2011 – Concede 2 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à CASSIA REGINA CAVALCANTE, nos dias 22 e 23 de agosto de 2011.

N.º 1853, de 26/08/2011 – Concede 2 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à MARCIA SARAIVA INÁCIO, nos dias 22 e 23 de agosto de 2011.

N.º 1854, de 26/08/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à LÍDIA CARDOSO BATISTA OLIVEIRA, no dia 18 de agosto de 2011.

N.º 1855, de 26/08/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RAQUEL DE PAULA SALVADOR, no dia 18 de agosto de 2011.

N.º 1856, de 26/08/2011 – Concede 3 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à PRISCILA DE FREITAS GRECIO, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2011.



N.º 1857, de 26/08/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à FABIA CRISTINA DA SILVA SANTANA, no dia 17 de agosto de 2011.

N.º 1858, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Premio a ANTÔNIO IRINEU DE CHICO, a partir de 23 de agosto de 2011.

N.º 1859, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a JOSÉ LÚCIO LOPES DA SILVA, a partir de 24 de agosto de 2011.

N.º 1860, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Premio a PRISCILA ESPÓSITO FURTADO BRITO, a partir de 21 de agosto de 2011.

N.º 1861, de 19/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a VLADIMIR BERTONI, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1862, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a VANUSA MARIA ESPRICIGO, a partir de 26 de julho de 2011.

N.º 1863, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a SONIA REGINA CORREIA BRANCAGLIÃO, a partir de 19 de agosto de 2011.

N.º 1864, de 26/08/2011 Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a ANGELA MARIA MARQUES PERRONI, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1865, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a DANIEL MARQUES DE AGUIAR, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1866, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a ERICA ALESSANDRA MEDINA PETIAN, a partir de 16 de agosto de 2011.

N.º 1867, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a ROSELI ALVES ALBERTO SOUZA DIAS, a partir de 16 de agosto de 2011.

N.º 1868, de 26/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a SUZANA APARECIDA COSTA MELOTTI, a partir de 12 de agosto de 2011.

N.º 1869, de 26/08/2011 – Exonera MARIA ANGELA RONCHESEL do cargo de Enfermeira I, a partir de 21 de agosto de 2011.

N.º 1870, de 26/08/2011 – Aprova MÁRCIA REGINA FICCIO TEIXEIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Enfermeira I.

N.º 1871, de 26/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, JULIANA FURLANETTO, para exercer o cargo de Enfermeira I, a partir de 18 de agosto de 2011.

N.º 1872, de 26/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, MARIA GERALDA GONÇALVES FABRI, para exercer o cargo de Enfermeira I, a partir de 19 de agosto de 2011.

N.º 1873, de 26/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, MARIA LUCIA ZANARDI, para exercer o cargo de Assistente Social I, a partir de 19 de agosto de 2011.

N.º 1874, de 26/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, SUELY TEREZINHA SMANIOTTO, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem I, a partir de 19 de agosto de 2011.

N.º 1875, de 01/09/2011 – Concede a evolução funcional da professora de Educação Básica I, ÉRIKA FERNANDA MORETTO, da referência 01-I, para a seguinte.

N.º 1876, de 01/09/2011 – Exonera MARIA VALDEREZ BENEDITO do cargo de Merendeira I, a partir de 26 de agosto de 2011.

N.º 1877, de 01/09/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor DIVALDO BRAGA.

N.º 1878, de 01/09/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, referente ao período de 16.08.2006 a 16.08.2011.

N.º 1879, de 01/09/2011 – Concede 24 meses de Licença sem Vencimento à MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES, a partir de 01/08/2011.

N.º 1880, de 01/09/2011 – Exonera EMILIANO FRANCESCHI NAME do cargo de Médico Intervencionista I, a partir de 1º de setembro de 2011.

N.º 1881, de 01/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RAQUEL DE PAULA SALVADOR, no dia 24 de agosto de 2011.

N.º 1882, de 01/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à MARIA ALICE DE OLIVEIRA LIMA SILVA, no dia 23 de agosto de 2011.

N.º 1883, de 01/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à SILVIA REGINA DE CAMPOS ROSSOMANO, no dia 25 de agosto de 2011.

N.º 1884, de 01/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à ROSEMARY APARECIDA MOSSO, no dia 25 de agosto de 2011.

N.º 1885, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a ANA PAULA BERNARDI LONGHI, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1886, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a LUCIMARA ROMANO BOTARI, a partir de 29 de agosto de 2011.

N.º 1887, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Premio a PAULO SERGIO CREPALDI, a partir de 24 de agosto de 2011.

N.º 1888, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Premio a SILVIA REGINA CASSAN BONOME, a partir de 16 de agosto de 2011.



N.º 1889, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a MARIA HELENA MORETTI PIRES, a partir de 16 de agosto de 2011.

N.º 1890, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Premio a MARISA PEREIRA DA SILVA, a partir de 08 de agosto de 2011.

N.º 1891, de 01/09/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA PACHECO, a partir de 29 de agosto de 2011.

N.º 1892, de 01/09/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, MARTA DE FÁTIMA COSTA, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Coordenação de Projetos, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1893, de 01/09/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, CARLOS ALBERTO CASSOLO, para exercer o cargo de Diretor, a partir de 22 de agosto de 2011.

N.º 1894, de 06/09/2011 – Exonera NATAL FERNANDO ROCHA do cargo de Motorista I, a partir de 02 de setembro de 2011.

N.º 1895, de 06/09/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Premio a MARGARETE DE LOURDES MASSUFARO BELOTTO, a partir de 01 de setembro de 2011.

N.º 1896, de 06/09/2011 – Concede 2 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à FLAVIA FERNANDA PIRES MASSAMBANI, no dia 29 e 30 de agosto de 2011.

N.º 1897, de 06/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à GISLENE CRISTIANE HUSS CANTIDIO, no dia 26 de agosto de 2011.

N.º 1898, de 06/09/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à VANESSA RODRIGUES DE LIMA, no dia 31 de agosto de 2011.

N.º 1899, de 06/09/2011 – Exonera MARCIO DONIZETI GOMES do cargo de Inspetor de Alunos I, a partir de 1º de setembro de 2011.

N.º 1900, de 06/09/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à SIDNEI MARCIANO DA SILVA, referente ao período de 03.09.2006 a 03.09.2011.

Jahu, 28 de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 3849 de 02 de março de 2004

Nº do Instrumento: 7928.

Conveniada: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Associação Jauense de Educação e Assistência – Legião Mirim de Jaú.

CNPJ: 50.760.402/0001-44.

Objeto: Cessão de Legionários Mirins .

Prazo de Vencimento: 12 meses a partir da formalização.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2011.

Valor Total: n/c.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: Lei Municipal 4.261, de 04 de fevereiro de 2009.

Nº do Instrumento: 7930.

Conveniada: Fundação Dr. Amaral Carvalho.

CNPJ: 50.753.755/0001-35

Objeto: Prevenção do Câncer Ginecológico.

Prazo de Vencimento: 31 de julho de 2012.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2011.

Valor Total: n/c.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO

A Vigilância Sanitária Municipal, usando de suas atribuições, comunica que as unidades públicas abaixo discriminadas, estão aptas a efetuarem a dispensação do medicamento TALIDOMIDA:

- Núcleo de Gestão Assistencial 25 – Jaú
Rua Sebastião de Toledo Barros, n.º 296 Jahu – SP CEP 17201-500
Fone: 3622-3388
Responsável técnico: Márcia Cristina Domingos Pinto – CRF n.º 8.452

- Secretaria Municipal de Saúde – Dispensário de Medicamentos – Setor Alto Custo
Rua Laudelino de Abreu, n.º 313 Vila Santa Terezinha Jahu - SP CEP 17201-260
Fone: 3602-3777
Responsável técnico: Luciane Massola – CRF n.º 20.193
Helen Georgia Ghermandi – CRF n.º 37.074

Jahu, 26 de setembro de 2011.

Dr. Braulio Zorzella
Diretor da VISA - JAHU



FONTE:
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
 CHEFE SEÇÃO CONTÁBIL
 CRC1SP131453/0-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
 CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JAHU								CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria								
Demonstrativo das Despesas com Pessoal								
Poder Executivo, Administracao Indireta e Fundacional								
Artigos 22 e 59, Paragrafo 2o, da Lei Complementar 101/00								R\$
ESPECIFICACAO	DESPESAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES							Subtotais
	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011	FEVEREIRO/2011		
DESPESAS COM PESSOAL								
Despesas com Pessoal	4.407.727,44	4.234.721,14	4.655.322,64	8.663.573,16	3.861.056,70	4.661.842,77	30.484.243,85	
Encargos Sociais	1.006.832,30	982.805,85	1.017.640,75	1.935.415,02	898.855,75	1.076.207,91	6.917.757,58	
Inativos	244.732,90	243.395,94	246.378,82	475.004,76	240.729,72	291.529,07	1.741.771,21	
Pensionistas	164.838,95	162.079,24	159.956,62	303.512,33	155.069,99	149.403,83	1.094.860,96	
Sentenças Judiciais (Pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.438,87	
Demais Despesas com Pessoal	39.491,48	56.788,14	48.634,40	0,00	0,00	0,00	144.914,02	
Outras despesas ref. contratos de terceirizacao	53.152,70	53.242,44	53.317,87	53.528,50	53.702,27	53.806,37	320.750,15	
Subtotal das Despesas com Pessoal	5.916.775,77	5.733.032,75	6.181.251,10	11.431.033,77	5.209.414,43	6.724.228,82	41.195.736,64	
(-) DEDUCOES								
Decisao Judicial de Competencia Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.438,87	491.438,87	
Inativos (Custeio Recursos Especificados)	0,00	0,00	0,00	0,00	393.661,19	438.794,38	832.455,57	
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	9.474,69	0,00	9.474,69	
Subtotal das Deducoes	0,00	0,00	0,00	0,00	403.135,88	930.233,25	1.333.369,13	
Total	5.916.775,77	5.733.032,75	6.181.251,10	11.431.033,77	4.806.278,55	5.793.995,57	39.862.367,51	
Receita Corrente Liquida	14.869.679,09	15.405.828,99	18.310.633,93	22.461.844,65	17.722.450,21	18.373.747,15	107.144.184,02	
(%) em Relacao a RCL	39,79	37,21	33,75	50,89	27,11	31,53	37,20	

ESPECIFICACAO	DESPESAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES							TOTALIS
	MARCO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011		
DESPESAS COM PESSOAL								
Despesas com Pessoal	4.791.099,03	4.814.787,59	6.104.996,48	5.630.013,44	5.430.548,67	5.389.332,42	62.645.021,48	
Encargos Sociais	1.064.553,76	1.081.290,05	1.294.423,27	1.303.545,90	1.167.476,11	1.214.614,67	14.043.661,34	
Inativos	265.283,52	263.307,44	324.077,71	283.906,47	278.771,46	280.146,33	3.437.264,14	
Pensionistas	152.080,96	150.024,23	180.954,84	159.813,08	157.038,84	157.759,00	2.052.531,91	
Sentenças Judiciais (Pessoal)	499.485,93	479.544,06	263.851,90	27.549,67	51.000,03	9.194,27	1.822.064,73	
Demais Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.914,02	
Outras despesas ref. contratos de terceirizacao	55.970,13	0,00	114.573,40	57.526,56	57.665,10	57.782,53	664.267,87	
Subtotal das Despesas com Pessoal	6.828.473,33	6.788.953,37	8.282.877,60	7.462.355,12	7.142.500,21	7.108.829,22	84.809.725,49	
(-) DEDUCOES								
Decisao Judicial de Competencia Anterior	499.485,93	479.544,06	263.851,90	27.549,67	51.000,03	9.194,27	1.822.064,73	

MUNICÍPIO DE JAHU								CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria								
Demonstrativo das Despesas com Pessoal								
Poder Executivo, Administracao Indireta e Fundacional								
Artigos 22 e 59, Paragrafo 2o, da Lei Complementar 101/00								R\$
ESPECIFICACAO	DESPESAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES							TOTALIS
	MARCO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011		
Inativos (Custeio Recursos Especificados)	415.225,96	411.193,15	502.508,44	441.452,50	433.543,25	435.638,28	3.472.017,15	
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.474,69	
Subtotal das Deducoes	914.711,89	890.737,21	766.360,34	469.002,17	484.543,28	444.832,55	5.303.556,57	
Total	5.913.761,44	5.898.216,16	7.516.517,26	6.993.352,95	6.657.956,93	6.663.996,67	79.506.168,92	
Receita Corrente Liquida	18.892.731,97	19.732.109,03	23.599.190,47	19.139.297,60	18.094.663,27	16.634.796,46	223.236.972,82	
(%) em Relacao a RCL	31,30	29,89	31,85	36,53	36,79	40,06	35,61	

MUNICÍPIO DE JAHU								CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria								
Demonstrativo das Despesas com Pessoal								
Poder Legislativo								
Artigos 22 e 59, Paragrafo 2o, da Lei Complementar 101/00								R\$
ESPECIFICACAO	DESPESAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES							Subtotais
	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011	FEVEREIRO/2011		
DESPESAS COM PESSOAL								
Despesas com Pessoal	123.636,14	122.018,82	114.479,75	178.723,26	132.794,82	135.060,69	806.713,48	
Encargos Sociais	26.371,00	26.173,14	25.140,46	40.880,92	26.045,80	27.933,03	172.544,35	
Inativos	23.449,49	23.449,49	23.449,49	46.898,98	0,00	0,00	117.247,45	
Subtotal das Despesas com Pessoal	173.456,63	171.641,45	163.069,70	266.503,16	158.840,62	162.993,72	1.096.505,28	
Total	173.456,63	171.641,45	163.069,70	266.503,16	158.840,62	162.993,72	1.096.505,28	
Receita Corrente Liquida	14.869.679,09	15.405.828,99	18.310.633,93	22.461.844,65	17.722.450,21	18.373.747,15	107.144.184,02	
(%) em Relacao a RCL	1,16	1,11	0,89	1,18	0,89	0,88	1,02	

ESPECIFICACAO	DESPESAS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES							TOTALIS
	MARCO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011		
DESPESAS COM PESSOAL								
Despesas com Pessoal	132.327,00	131.052,96	158.661,55	162.696,13	153.262,30	138.880,17	1.693.593,59	
Encargos Sociais	27.886,05	27.945,71	29.786,85	0,00	47.790,22	38.448,35	344.401,53	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.247,45	
Subtotal das Despesas com Pessoal	160.213,05	158.998,67	188.448,40	162.696,13	201.052,52	177.328,52	2.145.242,57	
Total	160.213,05	158.998,67	188.448,40	162.696,13	201.052,52	177.328,52	2.145.242,57	
Receita Corrente Liquida	18.892.731,97	19.732.109,03	23.599.190,47	19.139.297,60	18.094.663,27	16.634.796,46	223.236.972,82	
(%) em Relacao a RCL	0,84	0,80	0,79	0,85	1,11	1,06	0,96	



CN-SIFFM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
 Demonstrativo das Despesas com Pessoal
 Poder Legislativo
 Mes de Referencia: AGOSTO/2011
 Artigos 22 e 59, Paragrafo 2o, da Lei Complementar 101/00
 Notas complementares:

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
 CHEFE SECAO CONTABIL
 CRC1SP131453/0-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
 CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU - PODER EXECUTIVO CONAM
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2011
 LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.506.168,92	35,61
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	120.547.965,32	54,00
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	114.520.567,05	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	67.004.428,75	30,01
Divida Consolidada Liquida Previdenciaria	-31.054,56	-0,01
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	267.884.367,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	49.112.134,02	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Externas e Internas	15.089.433,16	6,75
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	35.717.915,65	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	15.626.588,09	7,00

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
 CHEFE SECAO CONTABIL
 CRC1SP131453/0-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
 CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU - PODER LEGISLATIVO CONAM
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2011
 LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.145.242,57	0,96
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	13.394.218,36	6,00
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	12.724.507,45	5,70

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
 CHEFE SECAO CONTABIL
 CRC1SP131453/0-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
 CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAU						CONAM
		Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social						
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011						R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES							
	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011	FEVEREIRO/2011		MARCO/2011
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	880.490,56	874.351,27	887.414,13	1.565.591,18	128.069,35	330.094,96	1.439.374,32	
ISS	867.685,75	1.007.238,44	924.698,15	412.047,54	482.345,83	1.904.665,20	531.542,30	
ITBI	241.599,11	195.613,42	293.286,14	296.638,56	203.283,96	245.552,13	361.890,72	
IRRF	103.622,19	119.450,78	121.954,63	158.549,24	112.541,14	99.738,60	117.410,75	
Outras Receitas Tributarias	495.412,98	477.793,71	525.288,38	844.123,12	112.348,02	310.635,21	824.719,85	
Recitas de Contribuicoes	31.829,06	31.304,12	655.138,18	271.288,45	232.216,38	220.334,00	270.231,49	
Receita Patrimonial	10.219,99	9.318,57	217.263,93	1.502.117,59	-528.323,77	7.575,89	29.581,81	
Receita Servicos	2.610.055,00	2.720.859,65	2.888.049,46	2.778.907,87	1.992.309,53	2.249.598,20	2.528.335,76	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	1.843.438,70	1.984.440,23	2.378.876,46	4.134.870,36	2.910.415,58	3.135.546,15	2.046.477,88	
Cota-Parte do ICMS	3.519.939,39	3.471.521,78	4.012.304,43	3.358.526,62	3.540.185,64	3.433.392,23	4.078.379,66	
Cota-Parte do IPVA	477.912,37	659.417,99	2.848.114,23	1.021.329,77	3.965.186,88	4.601.721,61	1.701.932,07	
Cota-Parte do ITR	1.366,14	351.861,09	68.794,34	70.518,07	68.819,24	4.128,67	4.002,49	
Transferencias da LC 87/1996	22.469,95	22.469,95	22.469,95	22.469,95	23.561,57	23.561,57	23.561,57	
Transferencias da LC 61/1989	26.757,57	22.669,60	25.245,41	83.153,75	30.021,18	29.205,15	19.556,74	
Transferencias do FUNDEB	2.224.261,24	2.482.286,43	4.884.854,23	2.752.442,43	3.847.348,71	2.971.347,40	3.421.109,83	
Outras Transferencias Correntes	1.642.378,50	1.501.058,19	438.051,58	1.873.649,16	1.323.705,08	637.966,86	1.837.262,56	
Outras Receitas Correntes	1.055.177,72	784.004,44	-898.523,63	2.891.127,15	1.389.208,16	419.374,50	1.239.254,05	
DEDUÇÕES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor								
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	1.173.025,26	1.297.917,96	1.969.894,12	1.549.318,40	2.101.633,70	2.239.669,99	1.570.870,68	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)								
	14.869.679,09	15.405.828,99	18.310.633,93	22.461.844,65	17.722.450,21	18.373.747,15	18.892.731,97	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAU						CONAM
		Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social						
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011						R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO	
	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2011	
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	1.469.470,06	4.707.942,49	2.183.902,17	1.049.458,84	621.553,27	16.137.712,60	19.184.040,00	
ISS	1.331.393,99	1.265.820,92	1.129.158,13	1.218.546,18	1.047.435,07	12.122.577,50	9.206.253,37	
ITBI	210.005,31	436.125,16	275.556,10	305.017,39	227.678,34	3.292.246,34	2.310.571,90	
IRRF	129.949,44	129.934,10	241.822,98	157.968,78	166.231,64	1.659.174,27	1.367.366,00	
Outras Receitas Tributarias	733.121,78	2.404.616,91	1.459.074,52	739.660,02	443.768,41	9.370.562,91	9.307.417,66	
Recitas de Contribuicoes	267.030,13	356.094,73	284.726,39	245.611,96	243.854,12	3.109.659,61	2.806.848,00	
Receita Patrimonial	16.137,04	504.869,61	12.355,11	26.529,06	59.469,49	1.903.114,32	-333.139,50	
Receita Servicos	3.263.962,60	2.676.676,90	2.676.288,01	2.772.662,68	2.725.400,42	31.883.106,08	29.814.768,91	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	2.712.599,89	3.113.497,07	2.810.150,42	2.390.526,98	2.465.871,33	31.926.711,05	35.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	3.578.392,02	4.539.070,42	3.475.049,43	3.746.068,40	4.412.311,42	45.165.141,44	44.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	2.295.473,24	428.210,10	610.620,12	941.400,80	210.880,82	19.762.199,10	15.341.954,71	
Cota-Parte do ITR	209,80	86.732,64	139,55	0,00	0,00	656.572,03	1.000.000,00	
Transferencias da LC 87/1996	23.561,57	23.561,57	23.561,57	23.561,57	23.561,57	278.372,36	280.000,00	
Transferencias da LC 61/1989	26.642,35	23.601,93	26.808,30	20.354,23	29.585,63	363.601,84	450.000,00	
Transferencias do FUNDEB	2.664.271,92	3.328.152,74	2.616.796,88	2.721.718,53	3.176.760,64	37.091.350,98	33.300.000,00	
Outras Transferencias Correntes	1.895.573,01	464.603,54	2.034.344,54	1.443.825,58	740.374,76	15.832.793,36	15.239.111,66	
Outras Receitas Correntes	847.383,34	723.671,45	675.321,95	1.723.590,14	1.473.384,56	12.322.973,83	14.533.859,96	
DEDUÇÕES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor								
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	1.722.047,26	1.638.214,30	1.383.904,18	1.420.311,51	1.422.525,00	19.489.332,36	19.214.390,97	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)								
	19.732.109,03	23.599.190,47	19.139.297,60	18.094.663,27	16.634.796,46	223.236.972,82	213.487.813,70	

Fonte: Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CHEFE SECAO CONTABIL
CRLSP131453/O-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAU						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES						
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)								
RECEITAS CORRENTES	102.500,00	106.849,00	22.326,39	88.801,06	22.326,39	88.801,06	92.093,06	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	102.500,00	106.848,00	22.326,39	88.801,05	22.326,39	88.801,05	92.093,06	
Pessoal Civil	102.500,00	106.848,00	22.326,39	88.801,05	22.326,39	88.801,05	92.093,06	
Ativo	5.000,00	9.200,00	1.184,90	4.894,69	1.184,90	4.894,69	3.853,37	
Inativo	97.500,00	97.648,00	21.141,49	83.906,36	21.141,49	83.906,36	88.239,69	
Outras Receitas Correntes		1,00		0,01		0,01		
Demais Receitas Correntes		1,00		0,01		0,01		
RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	9.500,00	9.500,00	1.375,73	5.181,19	1.375,73	5.181,19	4.170,22	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)								
	112.000,00	116.349,00	23.702,12	93.982,25	23.702,12	93.982,25	96.263,28	
DESPESAS EXECUTADAS								
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EM 2011			EM 2010		
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010	Ate o Bimestre/ 2010	Ate o Bimestre/ 2010	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	*	*	1.184.391,90	4.357.241,91	1.184.391,90	4.357.241,91	3.167.287,47	
ADMINISTRACAO	*	*	315.210,37	885.224,76	315.210,37	885.224,76	323.732,79	
Despesas Correntes	*	*	315.210,37	885.224,76	315.210,37	885.224,76	323.732,79	
PREVIDENCIA	*	*	869.181,53	3.472.017,15	869.181,53	3.472.017,15	2.843.554,68	



Pessoal Civil	*	*	869.181,53	3.472.017,15	2.843.554,68
Aposentadorias	*	*	554.383,69	2.209.872,38	1.721.917,94
Pensões	*	*	314.797,84	1.262.144,77	1.121.636,74
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)			1.738.363,06	6.944.034,30	5.687.109,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			-1.160.689,78	-4.263.259,66	-3.071.024,19

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO
 RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREV. DO SERVIDOR	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			1.064.260,74	4.241.698,22	
Plano Financeiro			0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras					-899.680,42
Recursos para Formacao de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciario			1.064.260,74	4.241.698,22	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			1.064.260,74	4.241.698,22	
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial					3.510.822,36
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS					PREVISAO ORÇAMENTARIA
Valor					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERENCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	32.192,90	29.948,06	
Investimentos			
Outros Bens e Direitos	2.411,22	2.411,22	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2011	Ate o Bimestre/ 2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.500,00	9.500,00	1.375,73	5.181,19	4.170,22
Receita de Contribuicoes	9.500,00	9.500,00	1.375,73	5.181,19	4.170,22
Pessoal Civil	2.500,00	2.500,00	619,02	1.409,48	1.344,56
Inativo	2.500,00	2.500,00	619,02	1.409,48	1.344,56
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	756,71	3.771,71	2.825,66
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-)	9.500,00	9.500,00	1.375,73	5.181,19	4.170,22

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO
 RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			EM 2011		EM 2010		
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
ADMINISTRACAO GERAL (XII)	*	*					
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)							

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orçamentaria estar elaborada em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicacao.
 Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
 CHEFE SECAO CONTABIL
 CRCISPI31453/0-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
 CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
 Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao
 Orcamento Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO
 LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX R\$ 1,00

PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Nao Processados					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010			
LEGISLATIVO										
CAMARA MUNICIPAL	0,00	23.503,42	0,00	23.503,42	0,00	0,00	40.025,10	0,00	28.387,34	11.637,76
EXECUTIVO										
ADMINISTRACAO DIRETA										
PREFEITURA MUNICIPAL										
PODER EXECUTIVO	1.894.335,95	19.098.985,70	260.304,54	18.009.031,32	2.723.985,79	0,00	3.530.303,23	104.493,12	3.130.175,52	295.634,59
TOTAL DA PREFEITURA	1.894.335,95	19.098.985,70	260.304,54	18.009.031,32	2.723.985,79	0,00	3.530.303,23	104.493,12	3.130.175,52	295.634,59



ADMINISTRACAO INDIRETA										
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE J	8.619,87	878.584,00	0,00	878.584,00	8.619,87	17.239,75	23.429,39	2.805,48	20.623,91	17.239,75
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE J	0,00	606.308,17	0,00	606.308,17	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
TOTAL	1.902.955,82	20.607.381,29	260.304,54	19.517.426,91	2.732.605,66	17.244,75	3.593.757,72	107.298,60	3.179.186,77	324.517,10

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CHEFE SECAO CONTABIL
CRCIS131453/O-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAU			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
		SALDO		
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	Em 31 Dezembro 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)	
Divida Consolidada (I)	53.533.545,79	43.871.701,23	81.148.483,65	
Deducoes (II)		17.013.019,03	14.144.054,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.379.682,15	15.482.285,82	12.377.493,13	
Demais Haveres Financeiros	4.254.242,26	4.503.734,82	4.511.736,56	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	21.904.028,94	2.973.001,61	2.745.174,79	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	53.533.545,79	26.858.682,20	67.004.428,75	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	35.829.023,82	33.803.406,30	63.564.183,07	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	17.704.521,97	-6.944.724,10	3.440.245,68	
		PERIODO DE REFERENCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)		Ate o Bimestre (c - a)	
Valor	10.384.969,78		-14.264.276,29	
DISCRIMINACAO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA				0,00

Continua (1/2)

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAU			CONAM Continuacao
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
REGIME PREVIDENCIARIO				
		SALDO		
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	Em 31 Dezembro 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)	
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)				
Passivo Atuarial				
Demais Dividas				
Deducoes (VIII)	28.918,45	40.058,72	31.054,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.816,95	38.952,22	29.948,06	
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros	1.106,50	1.106,50	1.106,50	
(-) Restos a Pagar Processados	5,00			
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-28.918,45	-40.058,72	-31.054,56	
Passivos Reconhecidos (X)				
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-28.918,45	-40.058,72	-31.054,56	



(2/2)

FONTE:

Nota: Os valores registrados no quadro da Dívida Fiscal Líquida não devem incluir os valores que irão compor o cálculo da Dívida Fiscal Líquida Previdenciária, os quais deverão ser registrados em quadro próprio nesse demonstrativo.

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CHEFE SEÇÃO CONTÁBIL
CRC1SP131453/O-8

MÁRIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CN-SIFFM MUNICIPIO DE JAU CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Ate o Bimestre/2011	Ate o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	214.044.881,86	34.693.718,25	152.178.983,83	132.911.143,53
RECEITAS TRIBUTARIAS	41.375.648,93	5.977.317,94	31.289.424,34	26.837.013,94
IPTU	19.184.040,00	1.671.012,11	11.929.865,46	10.821.383,86
ISS	9.206.253,37	2.265.981,25	8.910.907,62	6.610.473,35
ITBI	2.310.571,90	532.695,73	2.265.109,11	2.022.965,46
IRRF	1.367.366,00	324.200,42	1.155.597,43	931.854,61
Outras Receitas Tributarias	9.307.417,66	1.183.428,43	7.027.944,72	6.450.336,66
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.816.348,00	490.841,81	2.125.280,99	2.028.116,88
Receitas Previdenciarias	116.348,00	23.702,12	93.982,24	96.263,28
Outras Receitas de Contribuicoes	2.700.000,00	467.139,69	2.031.298,75	1.931.853,60
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	107.580,66	26.554,95	60.209,67	59.976,67
Receita Patrimonial	-333.139,50	85.998,55	164.194,24	103.156,93
(-) Aplicacoes Financeiras	-440.720,16	59.443,60	103.984,57	43.180,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	125.396.675,40	19.503.965,75	89.327.646,58	78.521.239,69
FFM	28.000.000,00	3.885.118,70	17.268.068,44	13.449.790,91
ICMS	35.200.000,00	6.526.703,88	24.642.279,51	21.021.384,81
Convenios	1.683.140,00	5.488,92	818.645,92	1.174.431,80
Outras Transferencias Correntes	60.513.535,40	9.086.654,25	46.598.652,71	42.875.632,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	44.348.628,87	8.695.037,80	29.376.422,25	25.464.796,35
Divida Ativa	6.176.232,05	2.078.149,38	5.567.788,40	3.987.870,03
Diversas Receitas Correntes	38.172.396,82	6.616.888,42	23.808.633,85	21.476.926,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.513.301,54	476.938,49	1.092.513,54	2.269.395,84
Operacoes de Credito (III)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	3.510.301,54	476.938,49	1.092.513,54	2.269.395,84
Convenios	2.019.292,67	244.408,64	239.292,67	450.000,00
Outras Transferencias Capital	1.491.008,87	232.529,85	853.220,87	1.819.395,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.510.301,54	476.938,49	1.092.513,54	2.269.395,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	217.555.183,40	35.170.656,74	153.271.497,37	135.180.539,37

Continua (1/2)

CN-SIFFM MUNICIPIO DE JAU CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011		EM 2010		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	187.612.654,49	38.327.093,61	133.172.728,30	0,00	113.049.673,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.361.503,28	14.514.262,84	56.467.177,37	0,00	46.330.044,31	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	240.200,00	46.423,56	204.543,25	0,00	182.379,21	0,00
Outras Despesas Correntes	114.010.951,21	23.766.407,21	76.501.007,68	0,00	66.537.249,67	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	187.372.454,49	38.280.670,05	132.968.185,05	0,00	112.867.293,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	100.587.937,06	4.220.417,23	20.964.013,50	0,00	28.332.497,21	0,00
Investimentos	92.784.937,06	2.708.875,22	15.045.333,12	0,00	22.579.112,88	0,00
Inversoes Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XII)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)	7.795.000,00	1.511.542,01	5.918.680,38	0,00	5.753.384,33	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	92.784.937,06	2.708.875,22	15.045.333,12	0,00	22.579.112,88	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	280.157.391,55	40.989.545,27	148.013.518,17	0,00	135.446.406,86	0,00



RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)	-62.602.208,15	-5.818.888,53	5.257.979,20	-265.867,49
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.267.994,37	6.794.000,00

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

(2/2)

Fonte:
Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:
Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JAU	CONAM
		Continuacao
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2011 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CHEFE SECAO CONTABIL
CRC1SP131453/O-8

MARIO HENRIQUE SANCHES DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL 062/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA, EM GRUPO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

REVOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 003/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS (REVOGAÇÃO PARCIAL DE LOTES).

HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 051/2011 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços nos veículos: Carro Trafic Chevrolet placa BPY 2502, gasolina, frota 50044, ano 1995; Caminhão VW 14150, placa BFW 9434, diesel, frota 50135, ano 1993; Carro Opala chevrolet placa CDZ 8959, álcool, frota 50043, ano 1989; MB 1113, diesel 1981, placa CDZ 8940, frota 50118; VW Kombi gasolina, 1992, placa BFW 9423, frota 100.215; VW Kombi álcool 1986 placa CPV 4482, frota 100.004; MB 1113 diesel, 1983, placa CPV 4449, frota 100.032, Ford diesel, 1974, placa CDZ 8950, frota 50.102; MB 1113 diesel, 1976, placa CDZ 8934, frota 100.021; MB 1113

diesel, 1983, placa CPV 4456, frota 100.206; Pá Carregadeira 55C. diesel, frota 50.213 e Retro-Escavadeira Massey Ferguson, HD86, diesel, 1990, frota 50.229 das Secretarias de Serviços Municipais, Secretaria de Meio Ambiente e Subprefeitura do Distrito de Potunduva.

CONVITE 053/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação até 600 horas de uma máquina esteira D 14 ou similar com operador.

PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.917/2011 – IBIVIAS ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – CONVITE 042/11 – VALOR R\$ 141.663,69.

CONTRATO 7.918/2011 – AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. – INEXIGIBILIDADE 030/11 – VALOR R\$ 113.436,00.

CONTRATO 7.919/2011 – KACEL – KARAM CURI ENGENHARIA LTDA. – CONCORRÊNCIA 006/11 – VALOR R\$ 29.735,45.

CONTRATO 7.920/2011 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – INEXIGIBILIDADE 030/11 – VALOR R\$ 7.176,00.

CONTRATO 7.923/2011 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2011 – VALOR R\$ 1.945.800,00.

CONTRATO 7.924/2011 – BBCOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA



LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 057/2011 – VALOR R\$ 5.284,00.

CONTRATO 7.926/2011 – JEPAM CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. – CONVITE 026/10.

CONTRATO 7.927/2011 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – INEXIGIBILIDADE 031/11 – VALOR R\$ 45.816,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010 – EMPRESA: MAGIL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME. – DATA DA ASSINATURA: 08/09/2011. VALOR R\$ 152.539,80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010 – EMPRESA: TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – DATA DE ASSINATURA: 08/09/2011. VALOR R\$ 116.967,82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2010 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – DATA DE ASSINATURA: 16/12/2010. VALOR R\$ 2.346,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2010 – EMPRESA: PAULO ROBERTO SALLES JÚNIOR MEDICAMENTOS – ME. – DATA DE ASSINATURA: 16/12/2010. VALOR R\$ 950,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2010 – EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – DATA DE ASSINATURA: 16/12/2010. VALOR R\$ 20.233,60.

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 030/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA ZONA RURAL.

INEXIGIBILIDADE 031/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Seção IV Autarquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 27/11 – EDITAL Nº 18/11 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Retirada, substituição de componentes e reinstalação de bomba - Abertura:- 14 de outubro de 2011, às 10,00 horas - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jaú – 28 de setembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintende

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 23/2011 SESSÃO SOLENE CONVOCAÇÃO

FICAM, pelo presente, nos termos dos artigos 159 e 160, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, CONVOCADOS os senhores Vereadores à realização de 01 (uma) Sessão Solene, no dia 03 de outubro corrente, segunda-feira, às 20:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, localizado à Praça Barão do Rio Branco s/n, Jahu/SP, oportunidade em que será conferido Diploma de “Honra ao Mérito” à Rádio Energia FM.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

26 de setembro de 2011

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,

Presidente do Poder Legislativo de

J A H U

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 158, de 26/09/2011 – Designa o funcionário Geraldo Cezar de Antonio para a entrega dos atos convocatórios e envio de demais correspondências, todos pertinentes ao Processo 594/2011, originado do protocolo nº. 1929/2011.

Portaria nº. 159, de 26/09/2011 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) ao funcionário Cícero Romão Batista Marcoantonio, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, matrícula nº. 269.

Portaria nº. 160, de 27/09/2011 – Exonera, a partir de 1º de outubro de 2011, a pedido, o funcionário Eder Henrique da Silva, do cargo de “Assessor Parlamentar”.

Jahu, 28 de setembro de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JAU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2011

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	203.906.047,17		209.705.277,62		145.769.025,22	
			3	4	7	8
Despesas Totais com Pessoal	2.124.950,33	1,04	2.121.678,58	1,01	2.145.242,57	1,47
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			11.953.200,82	5,70	8.308.834,44	5,70
Limite Legal (art. 20)	12.234.362,83	6,00	12.582.316,66	6,00	8.746.141,51	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Jahu, 31 de Agosto de 2011

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon
Presidente

Ana Claudia Sabino Moreira da Costa
Chefe de Finanças-CRC Nº1SP237268/O-0

Luiz Carlos Ramos Furlaneto
Responsável pelo Controle Interno

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diagramação: Jaucom

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jau

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e

Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

impressão em tempo hábil.

